

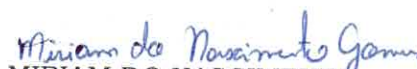



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DO REQUERIMENTO E DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021

Às treze horas do dia doze de maio de dois mil e vinte e um, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 2.445, de 17/02/2021, sob a Presidência do Senhor LUIS WOJCIECHOWSKI, estando presentes os membros: MIRIAM DO NASCIMENTO e PALOMA PAMFIL, para proceder a reanálise da documentação referente a Tomada de Preço 02/2021, que tem por objeto a contratação de empresa do ramo de pavimentação asfáltica com drenagem e pluvial e sinalização viária para Rua Odir Zanelatto, bairro Bom Jesus. A comissão analisou os apontamentos feitos no dia seis de maio de dois mil e vinte e um, cuja análise será feita a seguir: “EMPRESA MVF CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO tem dois engenheiros responsáveis técnicos sendo apenas um que fez a visita” Foi verificado que o edital não pede para que o seja o mesmo engenheiro, sendo solicitado apenas que seja responsável técnico de nível superior. Outro questionamento é que “o engenheiro Edeson Paulo Gan não está no Cadastro de Pessoa Jurídica como responsável técnico” verifica-se no edital item 6.1.4.2.1 b) a documentação do responsável técnico se for prestador de serviço, deve ter contrato de prestação de serviço (fls. 190 e 191). Outrossim questionamento “sobre o volume do acervo do responsável técnico” conforme parecer do engenheiro, a empresa possui acervo compatível com o pedido no edital. E por fim questionamento sobre ‘as notas explicativas e demonstração de resultados que não estão assinados e fora dos índices’ o balanço não está assinado, por mais que haja termo de autenticação do livro e assinatura eletrônica, pelo número do protocolo informado não é possível encontrar, quanto aos índices os mesmos estão de acordo com o solicitado. Empresa “PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO o engenheiro que fez a visita não possui acervo técnico” embora o engenheiro que fez a visita Thiago Paul não ter acervo técnico, os outros engenheiros da empresa possuem CAT atendendo ao solicitado no edital e ele faz parte do quadro de responsáveis técnicos, conforme consta na Certidão de Pessoa Jurídica. Empresa “CONSTRUTORA FORTUNATO foi questionado sobre seus laudos “edital pede que LTCAR e PPRA sejam assinados por Engenheiro de Segurança do Trabalho, e estão assinados por Medico do Trabalho” verifica-se que realmente não estão assinados por Engenheiro de Segurança do Trabalho, mas a Instrução Normativa 77/2015 permite que LTCAT seja por Médico de Segurança do Trabalho ou engenheiro, e NR 09 permite que a PPRA seja assinada por pessoa ou equipe de pessoas a critério do empregador. Após reanálise da documentação das proponentes participantes, verificou-se que duas empresas apresentaram a documentação de acordo com o as especificações do edital. E uma está em desacordo. Desta forma, a comissão decide por HABILITAR as empresas PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA e CONSTRUTORA FORTUNATO, e INABILITAR a empresa MVF CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO por não ser possível verificar assinatura digital do balanço patrimonial protocolado na Junta Comercial do Paraná. Sendo assim abre-se prazo de cinco dias para eventuais recursos. Em nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se presente Ata que lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão, as treze horas e vinte minutos do dia doze de maio de dois mil e vinte e um.


LUIS WOJCIECHOWSKI
Presidente da CPL


MIRIAM DO NASCIMENTO
Vice presidente da CPL


PALOMA PAMFIL
Membro da CPL